ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINTE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 243/10
Folha 002
Assinatura

OFÍCIO Nº 161/GAB.PRES./CMOPO

EM 10 DE JUNHO DE 2010.

Senhores Vereadores,

Vimos apresentar ao Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Resolução Legislativa n° 142 de 10 de junho de 2010 que "Dispõe sobre a concessão e comprovação de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal", para apreciação e deliberação dos Nobres Pares desta Casa de leis.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Presidente

AOS EXMOS SRS
VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINTE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 243/10
Folha 003
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇAO LEGISLATIVA Nº 142 **DE 10 DE JUNHO DE 2010.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinaria Horas 20:30
Em 14 de 06 de 10

"DISPOE SOBRE A CONCESSAO E COMPROVAÇAO DE DIARIAS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O vereador e servidor da Câmara ou a sua disposição, que se deslocarem da sede do município em caráter eventual ou temporário a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação, conceder-se-á diária de viagem para fazer face às despesas com locomoção, alimentação, hospedagem, transporte urbano e outras de natureza correlata.

Parágrafo único. As despesas com locomoção para fora do estado serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 2º O período de afastamento será contado a partir do horário de saída da sede do município até o retorno, sendo atribuída uma diária a cada período de vinte e quatro horas.

Art. 3º As diárias destinadas a vereador e servidor serão solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do inicio da viagem na forma do Anexo I desta resolução legislativa.

§ 1º Em casos especiais e devidamente justificados, o prazo a que se refere este artigo poderá ser dispensado.

§ 2º Estão dispensadas de solicitação as diárias:

I - concedidas a vereador em função de pedido do Prefeito Municipal para representar o município em missão especial ou tratar de assuntos de interesse deste;

II - por designação do presidente a vereador ou servidor quando a serviço da Câmara Municipal.

Art. 4º Do documento de solicitação e concessão de diárias constará:

I - descrição sintética da finalidade da viagem e justificativa devidamente fundamentada e, quando houver, instruído com documentos relativos ao objeto da viagem;

II - local de destino da viagem;

III - data de saída e de retorno;

IV - nome, cargo ou função, CPF, RG e matricula se houver;

V - número de diárias e valores unitário e total em função do tempo de afastamento;

VI - banco, agência e número da Conta Corrente em caso de pagamento on-line.

Art. 5º Uma vez deferida pela presidência, será autuado processo encaminhado ao setor competente para os procedimentos necessários a sua liberação.

Parágrafo único. No ato do pagamento o serviço de contabilidade inscreverá o beneficiário na conta "Diárias da Câmara", que será regularizado após a devida comprovação em conformidade com esta resolução legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 243/10
Folha 004
Assinatura

Art. 6º O beneficiário que não afastar do município, por qualquer motivo, ficará obrigado a devolver as diárias integralmente no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis.

§ 1º Na hipótese do beneficiário retornar em prazo menor do que o previsto para o afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso no mesmo prazo previsto neste artigo.

§ 2º Ocorrendo prorrogação do período inicial de afastamento, as diárias excedentes poderão ser pagas, desde que devidamente justificadas.

Art. 7º O valor das diárias são os constantes do Anexo II desta resolução legislativa e serão pagas antecipadamente.

§ 1º Em casos especiais as diárias poderão ser pagas posteriormente, desde que estejam empenhadas até a data do inicio da viagem.

§ 2º No caso de deslocamento para fora do estado às diárias serão acrescidas em 50% (cinqüenta por cento).

§ 3º Não exigindo pernoite as diárias corresponderão a:

a) para localidades acima de 100 (cem) kilometros, 50% (cinqüenta por cento) do valor normal;

b) para localidades abaixo de 100 (cem) kilometros, 30% (trinta por cento) do valor normal.

Art. 8º No inicio de cada exercício o presidente poderá estabelecer quota de diárias anual para cada vereador, tomando-se por base a previsão orçamentária e financeira para o exercício.

§ 1º Está dispensado da fixação de quota as diárias destinadas ao presidente.

§ 2º As diárias concedidas a servidor que exerce cargo de assessor de gabinete de Vereador integrará a sua quota.

Art. 9º As diárias serão comprovadas no prazo de 10 (dez) dias após o retorno mediante relatório de viagem elaborado em conformidade com o Anexo III desta resolução, detalhando o assunto tratado e o resultado obtido com as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Integrará o relatório de viagem quando houver ofício de encaminhamento de documentos ou similares protocolados nos órgãos ou entidades visitadas e certificado ou declaração de participação em encontro, curso, treinamento ou qualquer evento.

Art. 10. Ficará impedido de receber novas diárias o responsável que não tenha comprovado as diárias recebidas anteriormente no prazo e formalidades do artigo anterior.

Art. 11. As diárias pendentes de comprovação, no final do exercício implica na inscrição do responsável em conta de responsabilidade conforme o Plano de Contas do município.

Art. 12. Esta resolução legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Legislativas nºs 112 de 14 de abril de 2009 e 113 de 13 de julho de 2009.

Palácio Lourival da Cruz Nascimento, em 07 de junho de 2010.

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador – PTN
Presidente

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PRB
Vice-Presidente

Joel Souza de Oliveira – Rony
Vereador – DEM
1º Secretário

Evaldo de Souza Silva
Vereador – PTN
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 00
Sessão Extraordinária Horas 21:20
Em 14 de 06 de 10

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINTE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 243/10
Folha 005
Assinatura

ANEXO I
(Projeto de Resolução Legislativa)

SOLICITAÇAO E CONCESSAO DE DIARIAS Nº

Motivo da Viagem: () A serviço da Câmara () A serviço do Município		
Número de Diárias: ()	Valor Unitário: R$	Valor Total: R$
SOLICITANTE		
Nome:	CPF:	RG:
Cargo e/ou Função:		
Lotação:	Matrícula:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):		

Origem	Destino	Data de Saída	Data de Retorno

JUSTIFICATIVA:

Da responsabilidade: estou ciente de que devo apresentar a Coordenadoria Contábil e Execução Orçamentária ou outro setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelo art. 9º da Resolução Legislativa ...../10.

Ouro Preto do Oeste,

.....
Assinatura do Solicitante

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador – PTN
Presidente

Rosária Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PRB
Vice-Presidente

Joel Souza de Oliveira – Rony
Vereador – DEM
1º Secretário

Evaldo de Souza Silva
Vereador – PTN
2º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINTE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 243/10
Folha 006
Assinatura

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
De acordo ☐ Sim ☐ Não
JUSTIFICATIVA:
Autorizo: Em, _____/_____/_____ ..... Ordenador de Despesa A CCEO para prosseguimento.

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador – PTN
Presidente

Rosária Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PRB
Vice-Presidente

Joel Souza de Oliveira – Rony
Vereador – DEM
1º Secretário

Evaldo de Souza Silva
Vereador – PTN
2º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINTE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 243/10
Folha 007
Assinatura

ANEXO II

(Minuta de Projeto de Resolução Legislativa)

TABELA DE DIARIA

CARGO/FUNÇAO/SIMBOLO	VALOR (R$)
Presidente	480,00
1° Secretário	460,00
Vice-Presidente	460,00
2° secretário	460,00
Vereador	460,00
Ocupante de Cargo CCL 1A	430,00
Ocupante de Cargo CCL 1B	368,00
Ocupante de Cargo CCL 1C	325,00
Ocupante de Cargo CCL 1D	202,00
Ocupante de Cargo CCL 1E	200,00
Ocupante de Cargo CCL 3A	189,00
Outras Categorias	165,00

Palácio Vereador Lourival da Cruz Nascimento, em 10 de junho de 2010.

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Presidente

Rosária Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PRB
Vice-Presidente

Joel Souza de Oliveira
Vereador – DEM
1° Secretário

Evaldo de Souza Silva
Vereador – PTN
2° Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINTE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 243/10
Folha 008
Assinatura

ANEXO III
(Projeto de Resolução Legislativa)

RELATORIO DE VIAGEM

Nome do Solicitante	Matrícula

Cargo/Função	Lotação

Processo	Empenho	Data Saída	Data de Chegada	Número Diária

Diárias Recebidas			Diárias Utilizadas			Saldo a Receber	Saldo a Restituir
Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Quant.	Valor Unit.	Valor Total		

TRAJETO PERCORRIDO

DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO

ATIVIDADES EXECUTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

INFORMAÇOES COMPLEMENTARES (facultativo)

Ouro Preto do Oeste,

Gilvane Fernandes da Silva
Vereador – PTN
Presidente

Joel Souza de Oliveira – Rony
Vereador – DEM
1º Secretário

.....
Assinatura

Rosária Helena de Oliveira Lima
Vereadora – PRB
Vice-Presidente

Evaldo de Souza Silva
Vereador – PTN
2º Secretário